



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — Nº 196

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1963

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 75-63

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958 do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1º de fevereiro de 1958, resolve:

Constituir um Grupo de Trabalho para examinar o problema de instalações do Banco e propor soluções, no prazo de 10 (dez) dias. O referido G.T. terá a seguinte composição:

Coordenador: Dr. Roberto Felix de Oliveira.
Membros: Dr. Reynaldo Machado Vieira e Dr. Arnaldo de Araújo Souza.
Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 514-63

Concessão de 1 (uma) quota de salário-família.

Art. 24, alínea d, do Regimento Interno.

Portaria nº 54-62 do Diretor-Superintendente.

Art. 143, alínea g, do E.F.B.N.D.E.

Antônio Soares de Souza — Auxiliar de Portaria, classe C.

Josefa Soares de Souza — mãe.
Processo nº 9.879-63.

Data da vigência: Junho de 1963.

FAP Nº 548-63

Dispensa, a pedido, de Secretária do Gabinete do Diretor-Superintendente, Função Gratificada, Símbolo FG-2.

Art. 24, alínea d, do Regimento Interno.

Roma Annunziata de Lima Arantes — Auxiliar Administrativa — Classe B.

Data da vigência: 17-9-63.

FAP Nº 549-63

Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Secretária do Gabinete do Diretor-Superintendente.

Art. 24, alínea d, do Regimento Interno.

Art. 12, alínea b, da Resolução nº 67-60 do C.A.

Art. 122, item I, do E.F.B.N.D.E.
Vera Mathilde Rebouças Montelero — Taquígrafa, classe C.

Data da vigência: 17-9-63.

FAP Nº 559-63

Remoção para o Escritório do BNDE em São Paulo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Art. 24, alínea d, do Regimento Interno.

Art. 31, do E.F.B.N.D.E.

Léda Junqueira Henriques — Analista Administrativa, classe B.

Processo nº 12.844-62.

Data da vigência: 29-8-63.

Rio, 20 de setembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 560-63

Designação para Substituto Eventual do Chefe do Setor de Análise Jurídica das Operações, Cargo em Comissão Símbolo C.4, da Divisão de Estudos Jurídicos do Deptº Jurídico.

Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Artigo 65 do E.F.B.N.D.E.

Dulce Alvares Gallo de Oliveira — Auxiliar Jurídica classe "C".

Processo nº 10.475-63.

Data da Vigência — 2-10-63.

FAP Nº 505-63

Concessão de (uma) quota de salário-família.

Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Port. nº 54-62 do Diretor-Superintendente.

Art. 143, alínea "g" do E.F.B.N.D.E.

Délia Marins — Auxiliar Administrativa, classe "B".

1. Belarmina Marins — mãe.
Proc. nº 8.684-63.

Data da vigência — Junho de 1963.

FAP Nº 567-63

Cancelamento de Gratificação Especial. Símbolo GE.1, pela execução das tarefas taquígráficas na Seção do Pessoal do Departamento Administrativo.

Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Pulcheria Dulcina Bagueira Bandeira — Taquígrafa classe "C".

Por haver tomado posse no Cargo de Taquígrafo do Q. P. do Banco.

Data da vigência — 26-8-63.

FAP Nº 572-63

Designação para Responder pelo Expediente do Gabinete da Superintendência, Cargo em Comissão Símbolo C.1.

Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Raymundo Cabral — Chefe da Divisão de Controle de Encargos do Deptº de Controle das Aplicações.

Data da vigência — 30-9-63.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11-63

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e" do Art. 24

do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958 do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, e publicado no *Diário Oficial* de 1º de fevereiro de 1958.

Considerando a conveniência de melhor articular e coordenar os diferentes órgãos do B. N. D. E. no estudo dos pedidos de financiamento e aval, de sistematizar a estrutura geral dos relatórios de Grupos de Trabalho, e de acelerar a tramitação dos respectivos processos no Banco, resolve:

com apoio nas Decisões nº 335-58, da Diretoria, e nº 45-59, do Conselho de Administração, estabelecer as normas constantes dos Anexos seguintes:

Anexo I — Normas para o estudo e tramitação dos pedidos de financiamento ou aval.

Anexo II — Esquema geral de elaboração de Grupo de Trabalho.

Os Chefes do Departamento de Projetos e do Departamento Jurídico, com base no Anexo II, deverão baixar Ordem de Serviço definindo em maior detalhe, nas respectivas áreas de competência, a composição de relatórios de Grupos de Trabalho.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

ANEXO I

NORMAS PARA ESTUDOS E TRAMITAÇÃO DOS PEDIDOS DE FINANCIAMENTO OU AVAL

I — Do Andamento dos Pedidos na Fase de Estudo

1 — Os pedidos de cooperação financeira encaminhados ao B.N.D.E. serão objeto de verificação preliminar pelo Departamento de Projetos, que lhes dará andamento caso reúnam o mínimo de requisitos necessários ao seu exame técnico, econômico, financeiro e legal.

2 — Se da verificação preliminar, referida no item anterior, resultar que o pedido foi inadequadamente formulado, essa circunstância será comunicada à entidade proponente, através de carta expedida pelo Chefe do Departamento de Projetos.

3 — Caso se conclua pela possibilidade do prosseguimento dos estudos, será constituído, para esse fim, pelo Chefe do Departamento de Projetos, um Grupo de Trabalho (GT), integrado, pelo menos, por um Engenheiro, um Economista e um Advogado, este designado pelo Chefe do Departamento Jurídico.

4 — O estudo do projeto compreenderá, além dos aspectos relativos ao mérito econômico, prioridade e ex-

atibilidade técnica, os referentes à constituição jurídica da entidade e à situação dos bens oferecidos em garantia, ou método de garantia adequado, conforme documentação que devesse acompanhar a respectiva proposta de garantia. O exame documental realizado pelo Advogado, nessa fase, será limitado à verificação da existência de título devidamente formalizado, hábil para concretização do ônus proposto.

5 — Quando se tratar de projeto de investimento que necessite da garantia do Banco a financiamentos externos, o Grupo de Trabalho dará conhecimento das características da operação em moeda estrangeira, na fase inicial dos estudos, ao Departamento Econômico e ao Departamento de Operações Internacionais, que opinará dentro de suas atribuições.

6 — O estudo do pedido compreenderá, ainda, uma análise financeiro-contábil e o exame da ficha cadastral.

7 — As conclusões do estudo, quanto aos aspectos jurídicos da operação, com as recomendações finais constantes do parecer emitido pelo Advogado figurarão, obrigatoriamente, no Relatório do GT, devendo ser, antes, submetidas à aprovação do Chefe do Departamento Jurídico.

8 — O Relatório do Grupo de Trabalho, sempre que favorável, será acompanhado de carta de aceitação da fórmula de garantia, conforme minuta-padrão a ser preparada pelo D.J., subscrita pelo Beneficiário, na qual este manifestará, ainda, estar ciente de que a solicitação de documentos relativos à propriedade de bens e respectiva avaliação não implica compromisso de deferimento da operação pelo Banco, condicionado que estará à decisão da Diretoria e do Conselho de Administração.

9 — O encaminhamento do Relatório do Grupo de Trabalho à Superintendência será feito em comum pelos Chefes do Departamento de Projetos e do Departamento Jurídico. No caso do parecer favorável, o Chefe do D.P. providenciará a avaliação dos bens que deverão integrar a garantia proposta.

10 — O Gabinete da Superintendência fará encaminhar a cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria cópia do Relatório do GT e seus anexos, com os despesas do Chefe do Departamento de Projetos e do Departamento Jurídico.

II — Do Andamento na Fase Contratual

1 — Os processos relativos a operações aprovadas pelos órgãos decisórios serão encaminhados ao Departamento Jurídico.

2 — O Departamento Jurídico tomará as providências necessárias para o imediato comparecimento dos representantes do Beneficiário, a fim de so-

As repartições deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

acitar a documentação necessária à celebração do contrato.

3 — Ao entrar em contacto com o Beneficiário, informando-se das providências prévias à assinatura do contrato, o Departamento Jurídico dar-lhe-á ciência do que tem para esse fim um prazo de três meses. Se esse prazo for insuficiente, poderá o Departamento Jurídico prorrogá-lo por igual período. Nova prorrogação só será concedida por autorização da Diretoria, mediante solicitação do Departamento Jurídico.

III — Dos Pedidos de Adiantamento ou de Antecipação de Garantia

1 — A concessão de adiantamentos por conta de empréstimos autorizados ou a antecipação de garantia, se restringirá aos casos em que seja absolutamente indispensável. A recomendação de tais concessões deverá ser encaminhada, por intermédio da Superintendência, aos órgãos decisórios, do Banco, acompanhada de justificação.

2 — Os pedidos de adiantamento ou de antecipação de garantia serão informados pelo Departamento de Controle das Aplicações e pelo Departamento Jurídico, que, na sua informação, levará em consideração:

a) o prazo estimado para a assinatura do contrato;

b) o atendimento das Condições Prévias;

c) a forma de realização do adiantamento ou da antecipação de garantia.

3 — Ao receber o primeiro adiantamento, por conta do financiamento, o Beneficiário deverá pagar imediatamente a Comissão de abertura de crédito; da mesma forma se procederá quanto à Comissão de Aval no caso de antecipação de garantia.

4 — Concedido o adiantamento ou antecipação a garantia, o Departamento de Controle das Aplicações iniciará, imediatamente, a fiscalização do projeto, debitando-se, desde então, a taxa de fiscalização prevista.

5 — Para melhor desempenho das funções que lhe são atribuídas no

item precedente, o Departamento de Controle das Aplicações receberá do Departamento Jurídico cópias das respectivas minutas de contrato, antes mesmo de aprovadas pela Diretoria.

IV — Da Renegociação das Condições da Operação

Se o Beneficiário pretender renegociar as condições da operação, o processo será encaminhado ao Departamento de Projetos, que procederá na forma estabelecida no Capítulo I, item 3, a fim de possibilitar novo pronunciamento dos órgãos decisórios do Banco.

ANEXO II

ESQUEMA GERAL DE RELATÓRIO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE PROJETOS

I — A Proponente

a) Caracterização da empresa;
b) Personalidade Jurídica e capacidade de contrato;
c) Informações cadastrais;
d) Qualificação dos empresários e dos diretores;

e) Obrigações e seus reflexos patrimoniais.

II — O Projeto e a Colaboração Solicitada

a) Descrição sumária do projeto;
b) O pedido de financiamento e/ou aval.

III — Enquadramento e Prioridade

a) Aspectos legais;
b) Aspectos econômicos:
1. Prioridade genérica.
2. Prioridade específica.
c) O apoio do Banco ao setor.

IV — Estudo Técnico

a) Concepção técnica do projeto;
b) Orçamento de capital;
c) Programas;
d) Elementos da produção;
e) Programa de produção;
f) Custos de produção;
g) Exequibilidade técnica.

V — Estudo Econômico

a) Análise de mercado;
b) Localização do projeto.

c) Investimentos previstos;
d) Financiamento:

1. Recursos próprios.
2. Recursos de terceiros.

e) Rentabilidade do empreendimento;
f) Capacidade de endividamento;
g) Exequibilidade econômica.

VI — A Colaboração do BNDE

a) Proposta do GT;
b) Implicações jurídicas.

VII — Garantias

a) Exame do valor das garantias;
b) Legitimidade jurídica;
c) Verificação da margem de segurança quanto às garantias reais;
d) Proposições.

VIII — Sumário e Conclusões IX — Parecer e Recomendações

a) Parecer;
b) Recomendações:

1. Condições prévias:

i. Para a lavratura do contrato ou realização da operação.
ii. Para a concessão de adiantamento ou de antecipação de garantia.

2. Condições gerais:

i. Montante da operação.
ii. Finalidade.
iii. Utilização do crédito.
iv. Prazo de carência.
v. Prazo de amortização.
vi. Comissão de abertura e/ou aval.
vii. Taxa de serviço.
viii. Taxa de amortização.
ix. Taxa de juros.
x. Garantias.

3. Condições especiais:

i. Para utilização do crédito ou efetivação da garantia.
ii. Para utilização de determinada(s) parcela(s).
iii. Outras.

Pôsto de venda
dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGEMPORTARIA DE 19 DE JULHO
DE 1963

O Chefe do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 50.562, de 8-5-61 e tendo em vista o constante do Processo número 34-141-63, resolve:

Nº 15 — SP — Conceder, na forma do disposto no Decreto nº 50.562, de 8-5-61, a gratificação de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, ao Advogado Haroldo de Lima Pessoa, amparado pela Lei número 4.069-62, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 18-7-62. — José Ignácio da Silva Filho, Chefe do Serviço do Pessoal.

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO
DE 1963

O Chefe do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 50.562, de 8-5-61 e tendo em vista o constante do Processo nº 5.294-63, resolve:

Nº 16 — SP — Conceder na forma do disposto no artigo 8º, do Decreto nº 50.562, de 8-5-61, a gratificação de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, ao Advogado Wenceslau Unapetanga de Souza Guimarães Sobrinho, amparado pela Lei nº 4.069-62, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo a partir de 18-7-62.

O Chefe do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 50.562, de 8-5-61 e tendo em vista o constante do Processo nº 5.294-63, resolve:

Nº 17 — SP — Conceder na forma do disposto no Decreto número 50.562, de 8-5-61, ao Engenheiro contratado Francisco Samuel Pitbon Barreto, amparado pela Lei número 4.069-62, a gratificação de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo a partir de 18-7-62.

Nº 18 — SP — Conceder ao Engenheiro contratado Walderley Fleury Guimarães Ribeiro, amparado pela Lei nº 4.069-62, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo a partir de 18-7-62.

O Chefe do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 50.562, de 8-5-61 e tendo em vista o constante do Processo número 47.974-61, resolve:

Nº 19 — SP — Conceder, na forma do disposto no Decreto nº 50.562, de 8-5-61, a gratificação de Nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, ao Engenheiro Marcus Santos Neves, amparado pela Lei número 4.069-62, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo a partir de 18-7-62. — José Ignácio da Silva Filho, Chefe do Serviço do Pessoal.

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO
DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.858, de 17-10-58, combinado com o disposto na alínea "b", do artigo 6º, do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve:

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Nº 11 — Nomear — na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Engenheiro Nível 18-B Mario de Souza Pacheco, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassange, Diretor-Geral.

Aplicações de penalidades

O Diretor da Divisão de Aprovevisionamento, de acordo com a Portaria nº 303-57 do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo nº 2.614-63, resolve aplicar a firma C. T. Costa de Papéis S. A. a multa de Cr\$ 238.600,00 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros), referente a Nota de Empenho nº 360-63. — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1963. — Eng. Werner Levy, Diretor da Divisão de Aprovevisionamento.

O Diretor da Divisão de Aprovevisionamento, de acordo com a Portaria nº 303-57 do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo nº 17.203-63, resolve aplicar a firma Comercial Importadora Stego Ltda. a multa de Cr\$ 3.426,70 (três mil e quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e setenta centavos), referente a Nota de Empenho nº 1.776-63. — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1963. — Eng. Werner Levy, Diretor da Divisão de Aprovevisionamento.

O Diretor da Divisão de Aprovevisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e constantes dos Processos 14.890-63, 3.981-63 e 25.486-63, resolve aplicar a firma Fototécnica Instrumental Engenharia Ltda a multa de Cr\$ 102.750,00 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 339-63, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que, ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeito à cobrança executiva. — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1963. — Werner Levy, Diretor da Divisão de provisionamento.

O Diretor da Divisão de Aprovevisionamento tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo número 1.217-63 resolve aplicar a firma Ferragem Magalhães S. A. a multa de Cr\$ 23.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 1.238-63 por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que, ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita à cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1963 — Rubens Cerqueira Gomes Caminha, Substituto do Diretor-Geral.

O Diretor da Divisão de Aprovevisionamento tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do 62.153-61, resolve aplicar a firma Agência de Representações S. Cristóvão S. A., a multa de Cr\$ 4.154,50 (quatro mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho número 5.322-61 por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que, ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita à cobrança executiva.

e.s., sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Senhor Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1963. Rubens Cerqueira Gomes Caminha, Substituto do Diretor da D. Ap.

O Diretor da Divisão de Aprovevisionamento tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo nº 5.219-63 resolve aplicar a firma Ferragens Magalhães S. A. a multa de Cr\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho 3.584-62 por não ter sido atendido o prazo da entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva. — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1963. — Eng. Rubens Cerqueira Gomes Caminha, Substituto do Diretor da DEM.

O Diretor da Divisão de Aprovevisionamento tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo número 33.123-63, resolve aplicar a firma Forbrás S. A. Indústria e Comércio Reunidos, a multa de Cr\$ 41.973,30 (quarenta e um mil novecentos e setenta e três cruzeiros e trinta e três centavos), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho número 1.263-63 por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Senhor Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva. — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1963. — Eng. Rubens Cerqueira Gomes Caminha, Substituto do Diretor da DAP.

O Diretor da Divisão de Aprovevisionamento tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo nº 8.453-63 resolve aplicar a firma Fototécnica Instrumental de Engenharia Ltda., a multa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 800-63, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva. — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1963. — Engenheiro Rubens Cerqueira Gomes Caminha, Substituto do Diretor da DAP.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PORTOS E VIAS
NAVEGÁVEISPORTARIA Nº 4.065-DG DE 27
DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 34, do Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no dia 18 de abril seguinte, resolve:

Conceder, nos termos do artigo 1º de 1961, modificado pelo de nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo

8º, do supracitado decreto nº 50.562, de 1961, aos servidores abaixo relacionados desta Autarquia, a gratificação especial de nível universitário, a partir dos respectivos exercícios nos cargos, nas percentagens indicadas: Advogado 18-B (25%): Gilberto Paiva Noronha, Júlio Augusto Fernandes de Oliveira, Maurício Felício Benevides Magalhães, Ney Vianna Fernandes Machado, Paulo Maggessi Garcia; Adv. 17-A (25%): Francisco José de Carvalho, Roberto Ramires Moledo, Wilson Lobo Assunção; Arquiteto 18-B (25%): Ernesto Martins Loques, Waldyr Antunes de Figueiredo, Roberto Gordilho Moreira Caldas; Arquiteto 17-A (25%): Evandro Celestino Gualberto, Fernando Magalhães Motta, Silo Meireles da Costa Leite; Atuário 18-B (20%): Francisco de Paula Castro Lima, Salomão Mussulini Pinheiro Mala; Bibliotecário 16-C (15%): Jandyr Rodrigues Figueira; Cirurgião-Dentista 18-B (20%): Carlos Borges de Medeiros, Edynaldo Fragoso Leimig, José Gonçalves da Luz, Roger Pierre Feraudy; Cirurgião-Dentista 17-A (20%): José Waldyr Paiva Guimarães, Roberto Pedro Domingos Machado, Suely Baptista Oliveira; Consultor Jurídico (25%): Mário Vieira Marques; Consultor Jurídico (25%): Hildebrando de Araújo Góes; Contador 18-B (20%): Antônio Cury Arnaldo de Sá Nogueira, Aurélio de Aguiar Teixeira, Ayrton José Sam-palo, Cezimiro Pereira de Vasconcelos, Ede Leda Maria Zagari, Hilda Ribeiro Machado, Helyette Monteiro da Silva, José Alvaro da Cruz, Lygia Lima Dillon, Maria Ondina Rood Lima, Regina de Souza Portugal, Stela Christ Torres; Economista 18-B (20%): José Odílio Marlucci Santini Pinto; Engenheiro Mecânico 18-B (20%): Carlos Hilberto Bonfim Leite, Eumar Lima da Silva, Fernando Vianna Sampaio Rangel, Luciano Magalhães Cid, Marcos de Valente Nicoletti; Enfermeiro 17-A (20%): Arthur Nestor Pereira Saldanha; Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis (25%): Abrahão Meier, Aglair Bozovitch Lage, Alberto Sultor Jurídico (25%); Mário Vieira Honsi, Alfredo Emilio Bens, Antonio Carlos de Almeida Pizarro; Antonio da Silva Gomes, Antônio Giudice; Antônio Silva dos Anjos, Augusto de Rezende Menezes, Bento Moreira Lima Neto, Carlos Roberto Magalhães Carneiro, Cláudio Bonfim Marinho de Andrade, Clídes Henrique Manzo, Elói Portela Nunes Sobrinho, Emanuel Oliveira de Arruda Coelho, Fernando Luiz de Almeida Castro, Francisco José de Souza Melo, Guilherme de Lima Paes, Haroldo Braga Cruzzeiro, Hilário Martins de Mello, Iltoni Starec, João Simon, José Alberto da Costa, José Brasil Siano, José Fernandes Senna, Júlio Rebelo dos Santos, Juarez Galvão Ferreira, Luiz Pedro Silva Ametia, Manoel Astrogildo Pinto Costa, Manoel Tavares de Oliveira, Márcio Fontoura de Carvalho, Oziel Timothéo da Costa, Paulino de Freitas Torres, Paulo Roberto Veras, Paulo Romano Moreira, Paulo Sérgio Soares Amélio, Paulo Cesar Duarte Cardoso, Pedro Batouli, Pedro Kos, Raul Cabral de Sá, Raul de Castro Moreira Apelação, Ronaldo Vieira Rabecchi, Rubens Winograd, Samuel Herbert Schneider; Inspetor Técnico (25%): Arno Oscar Markus; Médico 18-B (25%): Felipe Constantino, Jairo Teixeira Pereira; Procurador de 1º (25%): Dalton Arriola da Silva, Luiz Fernando Maria Teixeira; Procurador de 2º (25%): Benjamin Lima Nunes Machado, Fernando Magalhães de Souza Leão, Marcelo Colmbra Tavares; Procurador de 3º (25%): Ary da Silva Graça, Cicero Alves, Ismar Pereira Filho, Ismar Alves Rodrigues e José Carlos de Sábola Bandeira da Mello. — Hélio Silveira, Diretor-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA
DA POLÍTICA AGRÁRIAPORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO
DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 672 — Designar Carlos Niveo Ramos, Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, para responder pelo expediente de Serviço de Exploração Agro-Pecuária, da Divisão de Colonização, do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 2-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 673 — Designar Gilberto Lyrio Mello, Agrônomo nível 17-A, para responder pelo expediente da Seção de Exploração Agrícola, do Serviço de Exploração Agro-Pecuária da Divisão de Colonização, do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963 de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 674 — Designar Hugo Schmidt, Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, para responder pelo expediente da Seção de Exploração Zootécnica do Serviço de Exploração Agro-Pecuária, da Divisão de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 675 — Designar João da Cruz Nascimento, Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, para responder pelo expediente da Seção de Indústrias Rurais, do Serviço de Exploração Agro-Pecuária, da Divisão de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 676 — Designar Arthur Pedreira Wense, Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, para responder pelo expediente do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 3-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963 de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando o servidor, em consequência, dispensado das funções de Chefe da Seção de Estudos e Exploração Econômica, da Divisão de Organização, do Departamento de Colonização do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 677 — Designar Carlos Ferreira de Pinho, Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, para responder pelo expediente da Seção de Controle de Órgãos Locais, do Serviço de Controle da Colonização do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA

tação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

Dias Salles, Engenheiro Agrônomo, nível 18, para responder pelo expediente da Seção de Registro e Inspeção do Serviço de Controle da Divisão de Colonização, do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de gratificação de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 679 — Designar Gladstone de L. Almeida, Engenheiro Agrônomo nível 17-A, para responder pelo expediente da Seção de Cadastro e Concessão de Terras, do Serviço de Controle de Colonização, da Divisão de Colonização, do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 8-F e o máximo de representação fixado na Resolução número 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando o servidor, em consequência, dispensado das funções de Chefe da Seção de Estudos Locais da Divisão de programação do Departamento de Colonização do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 680 — Designar Aluysio Gonçalves Vieira, Engenheiro nível 17, para responder pelo expediente do Serviço de Topografia da Divisão de Engenharia Rural, do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 2-F e o máximo de representação fixado na Resolução número 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando o servidor, em consequência, dispensado das funções de Chefe da Seção de Topografia da Divisão de Projetos e Fiscalização do Departamento de Colonização do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 681 — Designar José Martins de Freitas Filho, Engenheiro nível 17, para responder pelo expediente do Serviço de Construção da Divisão de Engenharia Rural, do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 2-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando o servidor, em consequência, dispensado das funções de Chefe da Seção de Construção da Divisão de Projetos e Fiscalização do Departamento de Colonização do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 682 — Designar Ignez Numan Baptista Kriehler, Oficial de Administração, nível 12-A, para responder pelas atribuições de Assistente do Chefe da Divisão de Engenharia Rural, do Departamento de Colonização e Migrações Internas, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 4-F e o máximo de gratificação de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando a servidora, em consequência, dispensada das funções de Secretária do Diretor do Departamento de Colonização do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 683 — Designar Maria da Glória Rodrigues Cezário de Mello, Escriuturário nível 10-B, para responder pelas funções de Assistente do Chefe da Divisão de Colonização do Departamento de Colonização e Migrações Internas, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 4-F e o máximo de gratificação de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 684 — Designar Therezinha Machado Gomes, Dactilógrafo nível 9, para responder pelas atribuições de Secretária da Divisão de Colonização do Departamento de Colonização e Migrações Internas, da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 12-F, ficando a servidora, em consequência, dispensada das funções de Secretária do Chefe da Divisão de Departamento de Colonização do Programa do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 685 — Designar Vicente Francisco de Oliveira, Documentarista nível 17, para responder pelo expediente do Serviço de Migrações Internas do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 3-F e o máximo de representação fixado na Resolução número 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 686 — Designar José Vicente de Almeida, Técnico de Migração, nível 17-A, para responder pelo expediente da Seção de Órgãos Locais, do Serviço de Migrações Internas, da Divisão de Migrações do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 8-F e o máximo de representação fixado na Resolução número 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 687 — Designar Célia Bueno Moreira de Oliveira, Oficial de Administração, nível 14-B, para responder pelo expediente da Seção de Encaminhamento e Colocação, do Serviço de Migrações Internas, da Divisão de Migrações do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 688 — Designar Nessim Haim Antali, Estatístico, nível 17, para responder pelo expediente da Seção de Cadastro de Migrações, do Serviço de Fiscalização e Controle da Divisão de Migrações, do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação fixado na Resolução número 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando o servidor, em consequência, dispensado das funções de Chefe da Seção de Sistematização e Análise, da Divisão de Estatística do Departamento de Estudos e Planejamento do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 689 — Designar Neuza Campinas Cattete Reis, Oficial de Administração, nível 16-C, para responder pelo expediente da Seção de Regime Jurídico de Imigrantes, do Serviço de Fiscalização e Controle, da Divisão de Migrações do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 8-F e o máximo de representação fixado na Resolução número 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando o servidor, em consequência, dispensado das funções de Chefe da Seção de Migração Individual da Divisão de Seleção, do Departamento de Migrações do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 690 — Designar Maria de Lourdes Sarlo Mehlinisky, Técnico de Migração, nível 17, para responder pelo expediente da Seção de Estudos Imigratórios, do Serviço de Migração da Divisão de Migrações, do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando o servidor, em consequência, dispensado das funções de Assistente do Departamento de Estudos e Planejamento do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 691 — Designar Alberto Viggiano, Inspetor de Imigração, nível 16, para responder pelo expediente da Seção de Recepção de Estrangeiros, do Serviço de Imigração da Divisão de Migrações, do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação fixado na Resolução número 9-963, de 26 de agosto de 1963 do Conselho de Administração, ficando o servidor, em consequência, dispensado das funções de Chefe do Posto de Imigração do Rio de Janeiro do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 692 — Designar Therezinha Parish Ferreira, Documentarista, nível 17 para responder pelas funções de Secretária da Divisão de Migrações do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 12-F.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 693 — Designar Maria da Glória de Souza Reis para responder pelas funções de Assistente do Chefe da Divisão de Migrações, do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 4-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963 do Conselho Administrativo, ficando a servidora, em consequência, exonerada do cargo em comissão símbolo 5-C de Chefe da Divisão de Seleção do Departamento de Migrações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1963, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nú-

mero 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 697 — Conceder dispensa a Sálua Hadad, Escriturário, nível 8-A, das funções de Secretária do Serviço de Pessoal da Divisão Administrativa do Serviço Social Rural, órgão incorporado à SUPRA.

Nº 698 — Conceder dispensa a Djalma Coutinho Rebuzzi, Documentarista, nível 17, das funções de Chefe da Seção de Movimentação do Serviço de Pessoal da Divisão Administrativa do Serviço Social Rural, órgão incorporado à SUPRA.

Nº 699 — Designar Aluisio Osório Pinto, Escriturário, nível 10-B, para responder pelas funções de Assistente do Chefe da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 4-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando o servidor, em consequência, dispensado das funções de Chefe da Seção de Organização Administrativa da Divisão Administrativa do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963.

Nº 700 — Designar Lucinda Celso Jordão, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, para responder pelas funções de Secretária do Chefe da Divisão de Pessoal, da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 12-F.

Nº 701 — Designar Rosa Natividade dos Santos, Escriturária, nível 8-A, para responder pelo expediente da Seção de Expediente e Secretária, da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando a servidora, em consequência, dispensada das funções de Secretária-Substituta da Divisão de Pessoal do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

Nº 709 — Designar Orlando do Valle, Oficial de Administração, nível 12-A, para responder pelo expediente do Serviço de Regime Legal da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore", correspondente ao símbolo 4-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando o servidor, em consequência, dispensado das funções de Encarregado do Setor de Direitos e Deveres do Pessoal da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração e Finanças do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

Nº 710 — Designar José Paulo da Silva Filho, Oficial de Administração, nível 12-A, para responder pelo expediente da Seção de Direitos e Deveres do Pessoal Permanente do Serviço de Regime Legal da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação fixado na Resolução número 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

Nº 711 — Designar Almir Brito de Mattos, Escriturário, nível 10-B, para responder pelo expediente da Seção de Direitos e Deveres do Pessoal Temporário e de Obras do Serviço de Regime Legal da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de

26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

Nº 712 — Designar Nelly Lúcia Gasparini Terra, Desenhista, nível 12-A, para responder pelo expediente da Seção de Estudos Gerais do Serviço de Regime Legal da Divisão de Pessoal, da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando a servidora, em consequência, dispensada das funções de Chefe da Seção de Classificação de Cargos do Serviço Social Rural, órgão incorporado à SUPRA.

Nº 713 — Designar José Renato Pedroso de Moraes para responder pelo expediente do Serviço de Registro e Controle da Divisão de Pessoal, da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 4-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando o servidor, em consequência, exonerado do cargo em comissão, símbolo 6-C de Chefe do Serviço de Pessoal, da Divisão Administrativa do Serviço Social Rural, órgão incorporado à SUPRA.

Nº 714 — Designar Joaquina Paschalina Souza, Contador, nível 17-A, para responder pelo expediente da Seção de Cadastro do Pessoal Temporário do Serviço de Registro e Controle, da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando a servidora, em consequência, dispensada das funções de Chefe Substituto da Seção Financeira, do Serviço de Pessoal, da Divisão Administrativa do Serviço Social Rural, órgão incorporado à SUPRA.

Nº 715 — Designar Terezinha de Santana e Silva, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, para responder pelo expediente da Seção de Cadastro do Pessoal Permanente do Serviço de Registro e Controle, da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando a servidora, em consequência, dispensada das funções de Chefe da Seção de Cadastro, do Serviço de Pessoal da Divisão Administrativa do Serviço Social Rural, órgão incorporado à SUPRA.

Nº 716 — Designar Léa Loureiro, Oficial de Administração, nível 16-G, para responder pelo expediente da Seção Financeira do Serviço de Registro e Controle da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação fixado na Resolução número 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando a servidora em consequência, dispensada das funções de Chefe da Seção de Preparo de Folhas do Pagamento da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração e Finanças do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

Nº 717 — Designar Maria Tereza Marques de Freitas, Escriturário, nível 8-A, para responder pelo expediente da Turma de Consignações da Seção Financeira, do Serviço de Registro e Controle, da Divisão de Pessoal da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" corres-

pondente ao símbolo 12-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando a servidora, em consequência, dispensada das funções de Encarregada do Setor de Cadastro, da Divisão de Pessoal do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

Nº 718 — Designar Theomar de Lucca Sobral, Técnica de Contabilidade, nível 13-A, para responder pelo expediente da Turma de Pagamento da Seção Financeira, do Serviço de Registro e Controle, da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 12-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-963, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, fi-

cando a servidora, em consequência, dispensada das funções de Encarregada da Seção de Mecanização da Divisão Administrativa do Serviço Social Rural, órgão incorporado à SUPRA.

Nº 719 — Designar Maria da Glória Moreira Távora Oficial de Administração, nível 12-A, para responder pelo expediente da Seção de Colonização do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação em consequência, dispensada das funções de Secretária do Chefe da Divisão de Organização Econômica do Departamento de Colonização do INIC, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1963. — João Pinheiro Neto.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Térmo de Ajuste que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma "Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas", para a dragagem de restabelecimento das profundidades do Porto do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Retificação

Na publicação acima referida às páginas 2.670-71, do *Diário Oficial da União*, (Seção I — Parte II), de nº 188, do dia 2 do corrente mês, no parágrafo primeiro da cláusula quinta, onde se lê: "por ventura estejam sujeitas", leia-se: por ventura estejam sujeitas —; Na Décima-Primeira Cláusula onde se lê: "Obtidas as profundidades nos projetos" etc., leia-se: — obtidas as profundidades previstas nos projetos —; Na Décima-Sexta Cláusula Repetida onde se lê: "Décima-Sexta. O presente Térpago no presente ato o Imposto", leia-se: — Décima-Sétima: Deixa de ser pago no presente ato o Imposto do Selo etc.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1963. — Leonidas Alves de Oliveira Presidente da DG-CC.

(Nº 36.099 — 9-10-63 — Cr\$ 1.020,00)
Térmo Aditivo ao de ajuste de 18 de julho de 1963, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S.A., para a execução do levantamento Aerofotogramétrico dos Portos.

Retificação

Na publicação acima referida às páginas 2.645-46, do *Diário Oficial da União*, de número 186, (Seção I — Parte II), do dia 30 de setembro p/finido, na primeira coluna da página 2.645, onde se lê: "Departamento Nacional de Portos Navegáveis, leia-se: Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis"; — na segunda linha da primeira coluna da página 2.646, onde se lê: "o ofício nº 11.085, de 9 deste mês" — leia-se: o ofício nº 11.806, de 9 deste mês; — A Terceira Cláusula leia-se: O presente Térmo Aditivo só se tornará efetivo depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma, se aquele Tribunal lhe denegar registro; Na quarta coluna no final onde se lê: (ass) Helo, o Siqueira Silveira, Hélio Junqueira, Carmine Fucci e Ricardo de Castro Lemos, leia-se: (ass) Hélio Siqueira Silveira, Hélio Junqueira Melrelles, Herbert Alfredo Lepper, Leonidas Alves de Oliveira Carmine Fucci e Ricardo de Castro Lemos.

(Nº 36.133 — 11-10-63 — Cr\$ 1.530,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 147-1963

Edital de concorrência pública para construção de duas passagens para pedestres, três pontes e revestimento do Canal Prainha na Avenida nº 1 (um), tudo em concreto armado, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço publico e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo, na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certificado a que se refere o art. 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

6) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

7) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

8) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 3.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

9) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.763, de 9 de novembro de 1930 (Quitação de Empregadores para com as instituições de seguros sociais).

10) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

11) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

12) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

13) Atestado do Eng. Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, comprovando o estado do responsável técnico da firma, no local da obra.

14) Condição: Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar do próprio punho ou do representante legalmente habilitado no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dá-se a inscrição até as catorze (14) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 30 de outubro de 1963 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, L. Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até as 14.00 horas, pela Comissão de recebimento de propostas. A comissão de recebimento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, e prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 400 (quatrocentos) dias corridos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o prazo neste Edital.

10ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição: Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, na Comissão de Concorrência, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente e não pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir esta proposta.

20ª Condição: A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 2.000 — Transferências, Consignação 2.100 — Auxílios e Subvenções, Subconsignações 2.101 — Auxílios — 3 — Entidades Autárquicas — 2 — D.N.O.S. — 5 — Obras de Saneamento — Alínea 25 — Santa Catarina — Item 17 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — da Lei número 4.177 — de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — Octávio Dias Moreira — Presidente da Concorrência de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 217-1963

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de canalização e revestimento do Arroio Gonçalo, na Cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, fago público e dou ciência aos interessados, que fica

aberta nesta data, a concorrência pública, para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos na Comissão de Concorrências deste Departamento (Rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 30.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.763, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

k) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

l) Atestado do Eng. Chefe do 15º D.F.O.S., comprovando ter o responsável técnico da firma estado no local da obra.

2ª condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dá-se a inscrição até as catorze (14) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição No dia 5 de novembro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Sede do 15º D. Federal de Obras de Saneamento, à Rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, suas propostas que serão recebidas até as 15.00 horas pela comissão de recebimento. A comissão de recebimento será presidida pelo Sr. Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

4ª condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, e prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª condição — As propostas serão do modelo indicado pelas Especificações.

6ª condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

das que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 800 (oitocentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro no contrato no Tribunal de Contas.

8ª condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o prazo neste Edital.

10ª condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª condição — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

13ª condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª condição: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª condição: Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª condição: Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pelo Serviço de Documentação do 15º D.F.O.S., deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente e não pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço,

do Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta verbal 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignações 2.1.01 — Auxílios — 3 — Entidades Auxílios e Subvenções — 3 — Entidades Auxílios e Subvenções — 2 — D.N.O.S., — 5 Obras de saneamento — 23 — Rio Grande do Sul — Item 1 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — Lei nº 4.177 — de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Octávio Dias Moreira* — residente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

DIVISÃO DE AGUAS E ESGOTOS

EDITAL Nº 210-63

Edital de Concorrência Pública para aquisição de tubos e peças de ferro fundido destinados à interconexão a Terceira Linha Adutora com a Primeira, e recomposição da Segunda Linha Adutora, do Sistema de Abastecimento de água dos municípios de Nicrói e S. Gonzalo, no Estado do Rio de Janeiro.

Autorizado pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, faço público e eu ciência aos interessados, que fica aberta a Concorrência Pública para o fornecimento acima mencionado de acordo com as seguintes condições:

I — Objeto

A presente concorrência é para o fornecimento de tubos e peças de ferro fundido, de acordo com as seguintes discriminações:

1) — Material necessário à interconexão da 3ª Linha Adutora com a 1ª Linha Adutora.

1.1. — Tubulação:

1.1.1. — Sessenta (60) metros lineares de tubos em fundido centrifugado, revestido internamente com argamassa de cimento, pintura à base de alcatrão, classe "A", comprimento unitário seis (6) metros, ponta e bolsa, junta de borracha Ferroflox Elastijunta ou similar, com diâmetro interno de 600 mm.

1.2. — Conexões:

1.2.1. — 4 (quatro) luvas Standard e correr LU, CR — diâmetro 600 mm.

1.2.2. — 2 (duas) junções de 45º, B — diâmetro 600 mm x 600 mm.

1.2.3. — 1 (uma) redução, RED — PB, diâmetro 600 mm x 500 mm.

1.2.4. — 1 (um) T, PB, diâmetro 600 mm x 500 mm.

1.2.5. — 1 (uma) curva, CV — 45º R, diâmetro 500 mm.

1.3. — Peças especiais:

1.3.1. — 2 (dois) registros ovais, V/F — completo de diâmetro 500mm.

1.3.2. — 1 (um) registro oval, C/F — completo de diâmetro 600 mm.

2) — Material necessário à recomposição da 2ª Linha Adutora.

2.1. — Tubulação:

2.1.1. — 2.200 (dois mil e duzentos) metros lineares de tubos em ferro fundido centrifugado, revestido internamente com argamassa de cimento, pintura externa à base de alcatrão, classe "A", comprimento unitário de 6 (seis) metros, ponta e bolsa, junta de borracha Ferroflox Elastijunta ou similar com diâmetro interno de 500 mm.

2.2. — Conexões:

2.2.1. — 2 (duas) luvas Standard e correr LU-CR, diâmetro 600 mm.

2.2.2. — 7 (sete) curvas de 22º 30', V — 2B, diâmetro 500 mm.

3) — Material necessário para a conclusão da 3ª Linha Adutora.

3.1. — Tubulação:

3.1.1. — 3.500 (três mil e quinhentos) metros lineares em tubos de ferro fundido centrifugado, revestido internamente com argamassa de cimento, pintura externa à base de alcatrão, classe "A", comprimento unitário

de 6 (seis) metros, ponta e bolsa, junta de borracha Ferroflox Elastijunta, ou similar, com diâmetro interno de 600 mm.

3.2. — Conexões:

3.2.1. — 6 (seis) curvas de 45º, CV — 2B de diâmetro 600 mm.

II — Da inscrição

1ª **Condição** — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente apresentar, até a véspera da mesma, requerimento do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, juntando os documentos abaixo:

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Documento comprobatório da capacidade técnica e financeira da firma.

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

e) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

f) Certificado a que se refere o Decreto-lei nº 2.756, de 9.11.40 ((Quitação dos Empregadores para com as instituições de Seguros Sociais).

g) Apólices de seguros de Acidentes do Trabalho.

h) Quitação com o Imposto Sindical da firma.

i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. A inscrição dar-se-á até às 17 (dezenove) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

III — Da apresentação da proposta

3ª **Condição** — No dia 5 de Novembro de 1963 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, sita à Av. Presidente Vargas, 62, 8º andar, Rio de Janeiro — GB suas propostas que serão recebidas até às 1. (quinze) horas pela mesma Comissão. O julgamento será presidido pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital contendo ainda preço unitário e global, por extenso e em algarismos, quantidade e o prazo em dias consecutivos para o fornecimento, assinatura e data.

5ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessam ao julgamento da licitação.

IV — Do julgamento da proposta

6ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre as mais vantajosas ou que diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou ainda que se oponham a qualquer preceito do Regulamento da Contabilidade Pública.

7ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe ao fornecimento não será considerado para a clas-

sificação e não poderá exceder de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas da União.

8ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a menor redução que se poderá obter nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

10ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral deste Departamento, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

11ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma fornecedora.

12ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

13ª **Condição** — Não assiste à firma fornecedora pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

14ª **Condição** — O material deverá ser entregue no local da obra.

V — Diversos

15ª **Condição** — Para garantia do fornecimento, a firma vencedora depositará, antes da assinatura do contrato, uma caução na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, igual a 1% (um por cento), do valor da sua proposta, a qual será devolvida logo que for feito o fornecimento.

16ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea D do Capítulo II do presente Edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

17ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor ao DNOS para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor do DNOS, a caução referida na 16ª Condição. A juízo do Diretor Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

18ª **Condição** — Será julgada inidônea, para outro e qualquer fornecimento com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

19ª **Condição** — As despesas com o fornecimento correrão por conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social; Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento; Subconsignação 3.1.23 — Fundo Nacional de Obras de Saneamento — Lei nº 4.082 de 13.7.62; Verba 4.0.00 Investimentos; Consignação 4.1.00 Obras; Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e Conclusão de Obras; Item I, Obras de Abastecimento de água e saneamento.

tamente pelo DNOS ou em Convênio com outros órgãos de acordo com o Disposto no Art. 17 da Lei nº 4.089-62, Inciso 21 — Rio de Janeiro de, Orçamento do DNOS aprovado pela Portaria nº B-11 de 25 de janeiro de 1963 do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas para o exercício de 1963. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 215-1963

Edital de concorrência pública para execução de levantamento aerográfico da bacia do Rio Sapucaí, no Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para o fornecimento acima mencionado, de acordo com as cláusulas seguintes:

I — da Inscrição

1ª **Condição** — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Senhor Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 3 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma;

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

h) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

i) Quitação com o Imposto Sindical da firma;

j) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da proposta

3ª **Condição** — No dia 5 de novembro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências, de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 14,00 horas, pela Comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço unitário e o preço global, por extenso e em algarismos, quantidade e o prazo em dias consecutivos para o fornecimento, assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição** — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

6ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que

serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras concorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7.ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 31.120.000,00 (trinta e um milhões, cento e vinte e um mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8.ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9.ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10.ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11.ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

12.ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13.ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente edital, fazem parte do contrato.

14.ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15.ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16.ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961 bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

17.ª **Condição** — Para lavratura do contrato a firma vencedora fará uma caução inicial, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta, a ser progressivamente aumentada até 5% (cinco por cento), mediante descontos de 4,5% (quatro e meio por cento) nos diferentes pagamentos que lhe forem sendo feitos de acordo com o andamento do serviço.

V — Diversos

18.ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea d do Capítulo II do presente Edital, cuja guia será extraída pela Procuradoria Geral, deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

19.ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimen-

to à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 18.ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

20.ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer fornecimento com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

21.ª **Condição** — A despesa com o fornecimento correrá por conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social; Consignação 3.1.00, Serviços em Regime Especial de Financiamento; Subconsignação 3.1.23 Fundo Nacional de Obras de Saneamento (Lei nº 4.089 de 13-7-62 — Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 Obras; Sub. 4.1.01 — Estudos e Projetos, do Orçamento da Autarquia do D. N. O. S., aprovado pela Portaria nº B-11 de 25 de janeiro de 1963 nos exercícios subsequentes pelos créditos próprios consignados ao DNOS, no Orçamento da União ou do próprio orçamento da Autarquia. — *Otávio Dias Moreira* — Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 221-1963

Edital de concorrência pública, para prosseguimento da execução do revestimento do Canal Campos-Muçacé e obras complementares no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1.ª **condição** — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrência, deste Departamento, (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara):

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 3 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 20.000.000,44 (vinte milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

k) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou

atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

m) Atestado do Eng. Chefe do 8º D.F.O.S., comprovando ter o responsável técnico da firma estado no local do serviço.

n) Certidão firmada por repartição federal provando ter o concorrente executado pelo mínimo 150 (cento e cinquenta) metros de revestimento de canal.

2.ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3.ª **Condição** — No dia 4 de novembro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentar na Comissão de Concorrências a Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 16.00 horas pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4.ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5.ª **Condição** — As propostas serão do modelo indicado pela especificação.

6.ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7.ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data do contrato.

8.ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9.ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10.ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11.ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12.ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por or-

dem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13.ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14.ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15.ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961 bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, na sede do 1º Distrito Federal de Obras de Saneamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

16.ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea d do Capítulo II do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências, deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

17.ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, o concorrente vencedor a Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 16.ª Condição.

A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais concorrentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

18.ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

19.ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignações 2.1.01 3) 2) 5) — Obras de Saneamento, inclusive estudos e projetos, etc. Alínea 21 — Rio de Janeiro — Item 9 — Obras de Saneamento, inclusive pessoal, etc., do Anexo 4.22 — M. V. O.P. da Lei nº 4.171 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento.

Otávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1-63

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Saneamento e Valorização Rural, faço público e dou ciência aos interessados, Srs. Frederico Fernandes Pereira Thieres da Silva Teixeira, Delfim R. Braga e Alfredo Estavan de Paula, que estão convidados a comparecer a este Departamento, no prazo improrrogável de quinze (15) dias contado da data da publicação deste edital, a fim de providenciarem o depósito das cações e a assinatura dos termos de compromisso para extração da areia de canais beneficiados por este Departamento, de que tratam respectivamente, os processos números 5.849-62, 7.920-62, 1.229-63, 3.144-63, sob pena de arquivamento dos mesmos com a perda da prioridade.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1963. — *Mário Raymundo da Silva Filho* — Chefe do Serviço de Comunicações.

PREÇO DESTES NÚMEROS Cr\$ 4,00